



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na Lei Municipal Lei 1.098/2009, criando o cargo de Assistente Social e aumentando 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo e 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta na Equipe do NASF e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Assistente Social alterando a Lei Municipal 1.098/2009, de 04-12-2009.

Paragrafo Único – As atribuições e os requisitos para o ocupante do cargo de Assistente Social serão de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Altera também a quantidade de vagas existente no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, criando mais 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo e mais 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta.

Paragrafo Único – As vagas criadas no artigo 2º acima citado tem a finalidade de intensificar e melhorar a qualidade das ações dos Programas direcionados a Saúde da Família, através de políticas de saúde pública, pactuado entre Governo Federal, a Secretaria Municipal de Saúde e a comunidade de nosso Município.

Artigo 3º - A composição da equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficará composta com os seguintes profissionais, conforme discriminação abaixo de cargos, tipo de vínculo, vagas existentes, vagas a serem criadas, carga horária e remunerações.

Cargos	Tipo do Vínculo	Vagas Existentes	Vagas a serem Criadas	Total de Vagas	Carga Horária	Salário
Professor Educação Física	Nomeado	01		01	30	2.809,90
Fonoaudiólogo	Nomeado	01		01	30	4.581,93
Psicólogo	Nomeado	01	01	02	30	4.581,93
Fisioterapeuta	Nomeado	02	01	03	30	4.581,93
Nutricionista	efetivo	01		01	30	3.978,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Enfermeira	Nomea do	01		01	30	4.451,99
Assistente Social	Nomea do	00	01	01	30	4.581,93

Artigo 4º - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva no Programa Saúde da Família/NASF e serão providos de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo de nosso Município, exceto para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista que é servidor efetivo concursado.

Artigo 5º - Os salários dos profissionais da equipe do NASF serão reajustados com os mesmos índices concedido aos servidores públicos do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de março de 2022.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.661, DE 18 DE MARÇO DE 2022

ANEXO I

Dispõe sobre alteração na Lei 1098/2009 que dispõe sobre a criação da equipe do NASF na Secretaria Municipal de Saúde

Vagas	Cargo	Classe/Nível	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
01	Assistente Social	A-01	30 horas semanais	4.581,93

- Requisitos para Provimento: Graduação em Assistente Social e Registro no competente Conselho da Classe.

Extraído do Caderno de Atenção Básica
DIRETRIZES DO NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família

O Serviço Social no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, deve ser desenvolvida de forma interdisciplinar e integrada com as demais equipes de saúde, para prestar apoio no trato da questão social nas suas mais variadas expressões cotidianas na área da saúde.

O Assistente Social é um profissional que trabalha permanentemente na relação entre estrutura, conjuntura e cotidiano, contribuindo com as equipes na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Objetivos do Serviço Social no NASF

1. Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;
2. Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
3. Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
4. Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de trocas de experiências e construção de rede de apoio;
5. Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
6. Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
7. Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

8. Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;
9. Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
10. Construir coletivamente e de forma participativa entre a equipe de saúde, segmentos organizados da comunidade, usuários e demais sujeitos sociais populares envolvidos a organização do trabalho comunitário.
11. Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.

Ações do Assistente Social no NASF

1. Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF;
2. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
3. Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
4. Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
5. Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
6. Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
7. Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade;
8. Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social;
9. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
10. Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
11. Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
12. Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
13. No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

ABORDAGEM GRUPAL

Define-se como o atendimento para escuta ativa de grupo de usuários que apresentam demanda comum, para problematização, sensibilização, informação e/ou esclarecimento sobre legislação e critérios de inclusão em projetos, programas e serviços sociais ou de saúde. Constitui-se em importante e imprescindível estratégia para potencializar a atuação da equipe e viabilizar a resposta à enorme demanda apresentada. A relevância dada às estratégias coletivas de intervenção deve-se ao reconhecimento da efetividade da dinâmica grupal, da possibilidade mais significativa de desenvolver processos sociais a partir de identificações entre sujeitos que vivenciam situações similares, de fortalecer alternativas de organização e enfrentamento conjunto, de possibilitar processos de mútua ajuda e de partilhar sofrimentos e estratégias de superação, cooperação, solidariedade, veiculação de informações.

ABORDAGEM FAMILIAR

Trata-se do atendimento para escuta ativa da família usuária, com problematização, mediação de conflitos, visando a sensibilização, a negociação para a elaboração de plano de cuidados e a realização de encaminhamentos, se necessário, para outras redes assistenciais da saúde e/ou para a rede intersetorial.

ABORDAGEM INDIVIDUAL

É o atendimento para escuta ativa do usuário, com problematização, informação e/ou esclarecimento relativos à situação/demanda individual identificada, visando a sensibilização, a pactuação de autocuidado e a realização de encaminhamentos para outras redes de atenção à saúde e/ou para a rede intersetorial. Pode ter caráter apenas eventual, em caso de necessidades ditadas pela realidade de cada indivíduo ou família. São levantados dados que fazem parte da história de vida do usuário, vínculos familiares e sociais, ocupação, renda, educação, saúde, entre outras, informações que subsidiam a construção do projeto terapêutico com o usuário, de seu projeto de vida. Ao se buscar conhecer a história de vida dos usuários, deve ser privilegiada não meramente uma reconstituição cronológica, mas a história deles, a partir de fatos significativos, contextualizados, na tentativa de realizar o que se chama de movimento de detour (segundo Lefèvre), ou seja, um retorno ao passado que, reencontrado e reconstruído por sucessivas reflexões, volta mais aprofundado, libertado de suas limitações, superado, no sentido dialético. Assim, o estabelecimento de vínculos, em ambiente de confiança e respeito pelos sujeitos é necessário para que o processo possa se constituir, para que se estabeleçam o diálogo e a reflexão.

ABORDAGEM DE REDE SOCIAL

Compreende a identificação e a análise das relações da rede social do usuário, para discussão do caso com os membros da rede, ajuste de corresponsabilidade nas ações e enfrentamento da vulnerabilidade social.

VISITAS DOMICILIARES

Devem possuir também de caráter eventual, em face das necessidades concretas. A visita domiciliar constitui importante instrumento da prática de promoção, prevenção e assistência à saúde. Busca-se, dessa maneira, conhecer e apropriar-se das situações apresentadas, tendo o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO**

propósito de aprofundar, acompanhar e encaminhar de forma adequada as demandas apontadas no plano de cuidados. A visita domiciliar deve ser sempre uma ação a ser planejada e executada com as equipes de SF, especialmente com os ACS. Na visita domiciliar, não serão observadas apenas as condições de vida dos usuários, mas é importante procurar apreender o seu modo de vida, expresso no cotidiano de sua vida familiar, comunitária, no seu trabalho, nas relações que estabelece, no significado que atribui a essas relações, na sua linguagem, representações, com vistas sempre à construção de novas sínteses. Para conhecer tal modo de vida, como diz Martinelli (2006), torna-se preciso conhecer as pessoas, vislumbrar onde o sujeito se revela. Isso se dá não só no discurso como na ação, de tal forma que conhecer o modo de vida dos sujeitos pressupõe o conhecimento de sua experiência social.

GRUPOS EDUCATIVOS E/OU DE CONVIVÊNCIA

Podem organizar-se sob a forma de oficinas educativas para abordagem de temáticas relativas ao processo saúde–doença, à cidadania e ao desenvolvimento pessoal e social. Esses momentos privilegiam a percepção do conhecimento prévio, as trocas de experiências, vivências e sentimentos, a construção de conhecimento e de projeto de vida, tendo em vista as questões relativas ao cotidiano ou a um tema solicitado pelos participantes. A dinâmica procura incentivar a participação ativa, a autonomia, a autoestima, o chamado empoderamento social, por meio de processo educativo.

VISITAS INSTITUCIONAIS

Visam fomentar a articulação de parcerias, planejamento, implementação e avaliação de ações interinstitucionais e intersetoriais, com fortalecimento da corresponsabilização e para viabilização de encaminhamentos de usuários, com a proposta de incluí-los na rede de serviço e de proteção social. Para essa estratégia, torna-se importante realizar o cadastro dos equipamentos sociais disponíveis e o uso contínuo dessas informações.

ESTUDO SOCIAL

Diante da complexidade do processo saúde–doença, o serviço social deve também atuar na articulação e no fortalecimento das ações interdisciplinares e intersetoriais, por meio da mobilização da equipe e de parceiros para a discussão de situações individuais e familiares que apresentam maior vulnerabilidade, nas quais o estudo social é importante instrumento utilizado para conhecimento e análise dessas situações. Com foco na análise de prontuários, na escuta da equipe, dos parceiros, da família e do usuário para a identificação das necessidades e nos críticos, esse momento viabiliza a construção coletiva de projetos terapêuticos, bem como a divisão e ajuste de tarefas, encaminhamentos e avaliação de resultados.

APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS

Compreendem a participação em eventos, fóruns, seminários, conferências, grupos de estudos e pesquisa. É nesse momento que os profissionais, de forma geral, buscam o aperfeiçoamento e a produção de conhecimento que contribuam na sistematização da sua prática cotidiana, na formulação de políticas públicas e no fortalecimento das políticas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
GABINETE DO PREFEITO

INTERVENÇÃO COLETIVA

Corresponde à articulação de um conjunto de ações junto aos movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular. Abrange, assim, a intervenção profissional nos espaços democráticos de participação e controle social, na mobilização e assessoria visando contribuir no processo de democratização na política de saúde.

PLANEJAMENTO E GESTÃO

Consiste num conjunto de ações, dos profissionais das equipes de SF e do próprio Nasf e ESF, incluindo a participação da comunidade no processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal



Gaúcha do Norte – MT, 18 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE
VONEY RODRIGUES GOULART
Prefeito Municipal

JOÃO MARINHO
CNPJ: 02.378.934/0001-97
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____
2) _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 SRP

O Município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022 -SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU (UTI MÓVEL) – ZERO KM, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), com abertura de disputa prevista para o dia 31/03/2022 às 09h00min (horário de Brasília). O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022. Ana Raquel Cassol/Pregoeira.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022

Pregão Presencial nº 002/2022 e Processo de compra nº 3066/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 086/2022. Contratada: INVIOLAVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 11.204.160/0001-79. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, para atender as necessidades da Administração Municipal. Valor registrado: R\$ 270.073,20 (duzentos e setenta mil e setenta e três reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 017/2013 e Decreto Municipal 068/2007, e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Data de assinatura: 18/03/2022. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022

Pregão Eletrônico nº 015/2022 e Processo de compra nº 357/2022. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 087/2022. Contratada: M. R. CAMINHOES EIRELI, CNPJ Nº 10.719.737/0004-65. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de CAMINHÃO COMBOIO, ZERO KM, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Data de assinatura: 18/03/2022. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Processo de compra nº 3010/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 088/2022. Contratada: COLLE COMÉRCIO DE GÁS, CNPJ Nº 28.430.511/0001-62. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS ENGARRAFADO, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: de R\$ 233.225,60 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Data de assinatura: 18/03/2022. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022 e Processo de compra nº 3010/2021. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 088/2022. Contratada: GASOLINI COMERCIO E

SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ Nº 03.401.442/0001-38. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de GÁS ENGARRAFADO, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor registrado: R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 068/2007, Decreto Municipal nº 017/13 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis. Vigência: 18/03/2022 a 18/03/2023. Data de assinatura: 18/03/2022. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022.

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 009/2022 SRP

O município de Guarantá do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 009/2022, obteve o seguinte resultado: A empresa EDER ROBERTO DE PAULA ME, CNPJ: 14.822.294/0001-41 sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantá do Norte/MT, 18 de março de 2022. Tayla Carneiro Damasceno/Pregoeira.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. OBJETO: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão de 20.000 km do veículo Amarok V6 High AD4, placa QZJ4B56 de propriedade do Município de Guarantá do Norte representado pela Prefeitura Municipal. CONTRATADA: TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA. VALOR: em R\$ 2.769,33 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos). ENTREGA: Imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Guarantá do Norte/MT, 17 de março de 2022. Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre as alterações nos dispositivos estabelecidos na Lei Municipal Lei 1.098/2009, criando o cargo de Assistente Social e aumentando 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo e 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta na Equipe do NASF e dá outras providências.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado âmbito da Secretaria Municipal de Saúde o cargo de Assistente Social alterando a Lei Municipal 1.098/2009, de 04-12-2009.

Paragrafo Único – As atribuições e os requisitos para o ocupante do cargo de Assistente Social serão de acordo com o Anexo I, parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - Altera também a quantidade de vagas existente no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, criando mais 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo e mais 01 (uma) vaga para o cargo de Fisioterapeuta.

Paragrafo Único – As vagas criadas no artigo 2º acima citado tem a finalidade de intensificar e melhorar a qualidade das ações dos Programas direcionados a Saúde da Família, através de políticas de saúde pública, pactuado entre Governo Federal, a Secretaria Municipal de Saúde e a comunidade de nosso Município.

Artigo 3º - A composição da equipe do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família ficará composta com os seguintes profissionais, conforme discriminação abaixo de cargos, tipo de vínculo, vagas existentes, vagas a serem criadas, carga horária e remunerações.

Cargos	Tipo do Vínculo	Vagas Existentes	Vagas a serem Criadas	Total de Vagas	Carga Horária	Salário
Professor Educação Física	Nomeado	01		01	30	2.809,90
Fonoaudiólogo	Nomeado	01		01	30	4.581,93
Psicólogo	Nomeado	01	01	02	30	4.581,93
Fisioterapeuta	Nomeado	02	01	03	30	4.581,93
Nutricionista efetivo	01	01	01	30	3.978,80	
Enfermeira	Nomeado	01	01	30	4.451,99	
Assistente Social	Nomeado	00	01	01	30	4.581,93

Artigo 4º - Os ocupantes destes cargos terão dedicação exclusiva no Programa Saúde da Família/NASF e serão providos de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo de nosso Município, exceto para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista que é servidor efetivo concursado.

Artigo 5º - Os salários dos profissionais da equipe do NASF serão reajustados com os mesmos índices concedido aos servidores públicos do Município.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 18 de março de 2022.



WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Anexo I

Dispõe sobre alteração na Lei 1098/2009 que dispõe sobre a criação da equipe do NASF na Secretaria Municipal de Saúde

Vagas	Cargo	Classe/ Nível	Carga Horária Semanal	Salário em R\$
01	Assistente Social	A-01	30 horas semanais	4.581,93

4. Requisitos para Provimento: Graduação em Assistente Social e Registro no competente Conselho da Classe.

Extraído do Caderno de Atenção Básica
DIRETRIZES DO NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

O Serviço Social no NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, deve ser desenvolvida de forma interdisciplinar e integrada com as demais equipes de saúde, para prestar apoio no trato da questão social nas suas mais variadas expressões cotidianas na área da saúde.

O Assistente Social é um profissional que trabalha permanentemente na relação entre estrutura, conjuntura e cotidiano, contribuindo com as equipes na apreensão e na ação em face do cotidiano, no qual as determinações conjunturais se expressam e a prática se realiza.

Objetivos do Serviço Social no NASF

- usuários;
- 11 Desenvolver ações que garantam a escuta e acolhida dos usuários;
- 12 Incentivar e contribuir no processo de fortalecimento da autonomia e da organização pessoal do usuário;
- 13 Apoiar os usuários na construção e ressignificação de seu projeto de vida;
- 14 Criar espaços grupais que possibilitem a construção de relações humanizadoras e socializadoras por meio de trocas de experiências e construção de rede de apoio;
- 15 Desenvolver ações integradas com os profissionais da equipe correlacionados com a área de atuação em atenção à saúde e demais políticas públicas;
- 16 Socializar informações nas equipes e participar de discussão de situações vivenciadas por usuários e/ou familiares com as demais categorias profissionais, valorizando as ações desenvolvidas por eles;
- 17 Promover a integração dos demais membros da equipe de trabalho;
- 18 Produzir conhecimento sobre a população atendida na área da saúde, processo de pesquisa e a especificidade do serviço social;

- 19 Participar da elaboração conceitual/metodológica para apoiar as práticas educativo-participativas desenvolvidas pela equipe de trabalho, com usuários e população atendida;
- 20 Construir coletivamente e de forma participativa entre a equipe de saúde, segmentos organizados da comunidade, usuários e demais sujeitos sociais populares envolvidos a organização do trabalho comunitário.
- 21 Incentivar a participação dos usuários nos fóruns de discussão e deliberação, tais como: Conselhos Locais de Saúde, Conselho Distrital de Saúde, Conselhos de Assistência Social, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos do Idoso e demais Conselhos de direitos, Reuniões da Comunidade, e outros.

Ações do Assistente Social no NASF

- 9 Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos às equipes de SF;
- 10 Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as equipes de SF;
- 11 Discutir e refletir permanentemente com as equipes de SF a realidade social e as formas de organização social dos territórios, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades;
- 12 Atenção às famílias de forma integral, em conjunto com as equipes de SF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias, como espaços de desenvolvimento individual e grupal, sua dinâmica e crises potenciais;
- 13 Identificar no território, junto com as equipes de SF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- 14 Discutir e realizar visitas domiciliares com as equipes de SF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- 15 Possibilitar e compartilhar técnicas que identifiquem oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as equipes de SF e a comunidade;
- 16 Identificar, articular e disponibilizar, junto às equipes de SF, rede de proteção social;
- 17 Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;

- 18 Desenvolver junto com os profissionais das equipes de SF estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas;
- 19 Estimular e acompanhar as ações de controle social em conjunto com as equipes de SF;
- 20 Capacitar, orientar e organizar, junto com as equipes de SF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- 21 No âmbito do serviço social, identificar e buscar as condições necessárias para a atenção domiciliar.

ABORDAGEM GRUPAL

Define-se como o atendimento para escuta ativa de grupo de usuários que apresentam demanda comum, para problematização, sensibilização, informação e/ou esclarecimento sobre legislação e critérios de inclusão em projetos, programas e serviços sociais ou de saúde. Constitui-se em importante e imprescindível estratégia para potencializar a atuação da equipe e viabilizar a resposta à enorme demanda apresentada. A relevância dada às estratégias coletivas de intervenção deve-se ao reconhecimento da efetividade da dinâmica grupal, da possibilidade mais significativa de desenvolver processos sociais a partir de identificações entre sujeitos que vivenciam situações similares, de fortalecer alternativas de organização e enfrentamento conjunto, de possibilitar processos de mútua ajuda e de partilhar sofrimentos e estratégias de superação, cooperação, solidariedade, veiculação de informações.

ABORDAGEM FAMILIAR

Trata-se do atendimento para escuta ativa da família usuária, com problematização, mediação de conflitos, visando a sensibilização, a negociação para a elaboração de plano de cuidados e a realização de encaminhamentos, se necessário, para outras redes assistenciais da saúde e/ou para a rede intersetorial.

ABORDAGEM INDIVIDUAL

É o atendimento para escuta ativa do usuário, com problematização, informação e/ou esclarecimento relativos à situação/demanda individual identificada, visando a sensibilização, a pactuação de autocuidado e a realização de encaminhamentos para outras redes de atenção à saúde e/ou para a rede intersetorial. Pode ter caráter apenas eventual, em caso de necessidades ditadas pela realidade de cada indivíduo ou família. São levantados dados que fazem parte da história de vida do usuário, vínculos familiares e sociais, ocupação, renda, educação, saúde, entre outras, informações que subsidiam a construção do projeto terapêutico com o usuário, de seu projeto de vida. Ao se buscar conhecer a história de vida dos usuários, deve ser privilegiada não meramente uma reconstituição cronológica, mas a história deles, a partir de fatos significativos, contextualizados, na tentativa de realizar o que se chama de movimento de detour (segundo Lefèvre), ou seja, um retorno ao passado que, reencontrado e reconstruído por sucessivas reflexões, volta mais aprofundado, libertado de suas limitações, superado, no sentido dialético. Assim, o estabelecimento de vínculos, em ambiente de confiança e respeito pelos sujeitos é necessário para que o processo possa se constituir, para que se estabeleçam o diálogo e a reflexão.

ABORDAGEM DE REDE SOCIAL

Compreende a identificação e a análise das relações da rede social do usuário, para discussão do caso com os membros da rede, ajuste de corresponsabilidade nas ações e enfrentamento da vulnerabilidade social.

VISITAS DOMICILIARES

Devem possuir também de caráter eventual, em face das necessidades concretas. A visita domiciliar constitui importante instrumento da prática de promoção, prevenção e assistência à saúde. Busca-se, dessa maneira, conhecer e apropriar-se das situações apresentadas, tendo o

propósito de aprofundar, acompanhar e encaminhar de forma adequada as demandas apontadas no plano de cuidados. A visita domiciliar deve ser sempre uma ação a ser planejada e executada com as equipes de SF, especialmente com os ACS. Na visita domiciliar, não serão observadas apenas as condições de vida dos usuários, mas é importante procurar apreender o seu modo de vida, expresso no cotidiano de sua vida familiar, comunitária, no seu trabalho, nas relações que estabelece, no significado que atribui a essas relações, na sua linguagem, representações, com vistas sempre à construção de novas sínteses. Para conhecer tal modo de vida, como diz Martinielli (2006), torna-se preciso conhecer as pessoas, vislumbrar onde o sujeito se revela. Isso se dá não só no discurso como na ação, de tal forma que conhecer o modo de vida dos sujeitos pressupõe o conhecimento de sua experiência social.

GRUPOS EDUCATIVOS E/OU DE CONVIVÊNCIA

Podem organizar-se sob a forma de oficinas educativas para abordagem de temáticas relativas ao processo saúde-doença, à cidadania e ao desenvolvimento pessoal e social. Esses momentos privilegiam a percepção do conhecimento prévio, as trocas de experiências, vivências e sentimentos, a construção de conhecimento e de projeto de vida, tendo em vista as questões relativas ao cotidiano ou a um tema solicitado pelos participantes. A dinâmica procura incentivar a participação ativa, a autonomia, a autoestima, o chamado empoderamento social, por meio de processo educativo.

VISITAS INSTITUCIONAIS

Visam fomentar a articulação de parcerias, planejamento, implementação e avaliação de ações interinstitucionais e intersetoriais, com fortalecimento da corresponsabilização e para viabilização de encaminhamentos de usuários, com a proposta de incluí-los na rede de serviço e de proteção social. Para essa estratégia, torna-se importante realizar o cadastro dos equipamentos sociais disponíveis e o uso contínuo dessas informações.

ESTUDO SOCIAL

Diante da complexidade do processo saúde-doença, o serviço social deve também atuar na articulação e no fortalecimento das ações interdisciplinares e intersetoriais, por meio da mobilização da equipe e de parceiros para a discussão de situações individuais e familiares que apresentam maior vulnerabilidade, nas quais o estudo social é importante instrumento utilizado para conhecimento e análise dessas situações. Com foco na análise de prontuários, na escuta da equipe, dos parceiros, da família e do usuário para a identificação das necessidades e nos críticos, esse momento viabiliza a construção coletiva de projetos terapêuticos, bem como a divisão e ajuste de tarefas, encaminhamentos e avaliação de resultados.

CONHECIMENTOS

APERFEIÇOAMENTO, FORMAÇÃO E PRODUÇÃO DE
Compreendem a participação em eventos, fóruns, seminários, conferências, grupos de estudos e pesquisa. É nesse momento que os profissionais, de forma geral, buscam o aperfeiçoamento e a produção de conhecimento que contribuam na sistematização da sua prática cotidiana, na formulação de políticas públicas e no fortalecimento das políticas sociais.

INTERVENÇÃO COLETIVA
Corresponde à articulação de um conjunto de ações junto aos movimentos sociais, na perspectiva da socialização da informação, mobilização e organização popular. Abrange, assim, a intervenção profissional nos espaços democráticos de participação e controle social, na mobilização e assessoria visando contribuir no processo de democratização na política de saúde.

PLANEJAMENTO E GESTÃO
Consiste num conjunto de ações, dos profissionais das equipes de SF e do próprio Nasf e ESF, incluindo a participação da comunidade no processo de organização do trabalho em saúde, de forma intersetorial e interdisciplinar, na perspectiva consolidação da gestão democrática e participativa no SUS.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, e dá outras providências".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder à alteração do artigo 4º da Lei Complementar nº 086/2018 de 22-02-2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Cargo em Comissão (ou Comissionado) – é aquele ocupado por servidor que exerce função assim definida em Lei, em caráter transitório, não gerando o seu exercício, direitos a permanência no mesmo, sendo 30% (trinta por cento) reservados para servidores de carreira".

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, de 18 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE MARÇO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

- Considerando a Resolução 07, de 9 de fevereiro de 2022, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde de Guiratinga, aprovando a recondução da Servidora Sheila Pereira da Silva, no cargo de Diretora da Ouvidoria de Saúde, até maio de 2023;

- Considerando a Ata da Reunião ordinária do C.M.S em 9/2/2022, do conselho municipal de saúde e seus membros;

- Considerando o Ofício nº 001/CMS/2022 de 9/3/2022 do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, que solicita a recondução da Servidora Sheila Pereira da Silva, no cargo de Diretora da Ouvidoria de Saúde, até maio de 2023;

- Considerando o Deferimento do Ofício nº 001/CMS/2022 em 9/3/2022, pelo Assessor Jurídico do município;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar a Portaria nº 106/2019 de 22/5/2019, a qual nomeou a Servidora Sheila Pereira da Silva, portadora do CPF nº 017.101.601-79, no cargo em comissão DAS 03 – Diretora Municipal da Ouvidoria Geral do SUS, na Secretária Municipal de Saúde em conformidade com o artigo 10 da Lei complementar: 51/2011 de 5/4/2011 e com a resolução 7/2022, pelo período de 23 de maio de 2021 a 22 de maio de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, trazendo seus efeitos retroativos a partir do dia 23/05/2021.

Guiratinga, 11 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE MARÇO DE 2022

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando solicitação através do Ofício nº 008/2022 – SMAS de 17/3/2022, expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a senhora **LUCIANA FONTOURA BARBOSA FERREIRA**, portadora do CPF nº 837.034.541-72 e do RG nº 1187143-1 SSP-MT, para o cargo de Coordenadora Geral do CRAS, na Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com o anexo I da Lei 1058/2009, datada de 15 de janeiro de 2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 17 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77, DE 11 DE MARÇO DE 2022

"**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

- **Considerando**, o que dispõe sobre os prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionadas ao trânsito, conforme a Resolução Contran nº 805/2020 de 16-11-2020;

- **Considerando**, as solicitações dos Secretários Municipais em virtude da insuficiência de servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista, fica autorizado que os servidores abaixo relacionados poderão dirigir veículos oficiais de transporte individual de passageiros dos órgãos ou entidades a que pertencem, desde que possuidores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação desde de que devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal através de ato administrativo;

- **Considerando**, a responsabilidade do servidor e administrador público em proteger o patrimônio público contra o uso indevido no âmbito administrativo, atendendo a legislação no intuito de evitar infrações de trânsito, nos termos do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019;

- **Considerando**, que é de responsabilidade do condutor do veículo oficial, o pagamento de multas de infrações de trânsito, cometidas por imprudência ou negligência, no exercício de sua função na utilização de veículos da frota do Município, nos termos do Decreto Municipal de nº 052/2019 de 21-08-2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar partir da presente data, a Portaria nº 48-2022 de 14-2-2022, que autorizou os servidores abaixo relacionados a dirigir os veículos pertencentes à frota do Município de Guiratinga-MT, exceto os que já exercem o cargo efetivo de Motorista, nos termos do Anexo I, parte integrante da presente Portaria, incluindo o nome do servidor lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - A responsabilidade civil e criminal por qualquer infração cometida por servidores não relacionados e não autorizados pelo presente ato é de inteira responsabilidade do Secretário Municipal ao qual o infrator estiver subordinado.

Artigo 3º - Os servidores autorizados por esta Portaria, em caso de cometimento de qualquer infração, responderão pelos seus atos de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e o Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Parágrafo Único – Os servidores autorizados a dirigir veículos da Frota municipal assumem ainda as seguintes responsabilidades:

I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.

II – Preencher devidamente o Diário de Bordo do veículo que é objeto de auditoria pelo TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

III – Comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.

IV – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.

V – De assumir as multas decorrentes da infração cometidas no trânsito.

VI – De não dar carona a pessoas estranhas às atividades institucionais, e de não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento com o veículo.

VII – Além das outras responsabilidades previstas no item I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 4º - O procedimento administrativo para o pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre os veículos da Frota Oficial do Município de Guiratinga-MT, bem como o seu ressarcimento aos cofres públicos, quando devido, deverá seguir o disposto no Decreto Municipal nº 052/2019 de 21-08-2019.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 11 de março de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 77/2022 DE 11/3/2022